



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025PMSL
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025CR**

Objeto: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS, MÁQUINAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LAVAGEM E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.

Hipóteses de contratação:

(X) Art. 79 – Inciso I

() Art. 79 – Inciso II

() Art. 79 – Inciso III

Valor referencial: **R\$ 10.853.343,78 (Dez milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos).**

Prazo de Vigência do Edital: De 27 de março de 2025 a 30 de abril de 2028

As sessões públicas dos Procedimentos Auxiliares do município de Sebastião Laranjeiras / Bahia podem ser acompanhadas no endereço [licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br/](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br), selecionando as opções Acompanhando as licitações > comprador município de Sebastião Laranjeiras > em disputa > acompanhar disputa. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download no Email Institucional sob o ID nº 004/2025CR e também no endereço <https://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br/>, Transparência e Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA, CEP 46.450-000

Telefone: (77) 98106-1183

e-mail: licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

CRENCIAMENTO Nº 004/2025CR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025PMSL EDITAL Nº 015/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras-BA, por meio do seu Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Rua Dois de Maio, 453 – Centro – CEP 46.450-000 – Sebastião Laranjeiras - BA, realizará **CRENCIAMENTO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 020 de 04 de março de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS, MÁQUINAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LAVAGEM E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na Lei Federal 14.133/2021 - Artigo 79 - Inciso I.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

1.4. O valor da contratação corresponde a R\$ 10.853.343,78 (Dez milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos).

1.5. Também como elemento de execução do respectivo credenciamento será utilizada como referência a Tabela do Sistema Traz Valor, que se trata de um sistema especializado em órgãos públicos e dedicado em soluções para aquisição de peças e na manutenção de veículos, podendo para tanto ser verificada sua especificidade por intermédio do hiperlink: <https://www.sistematrazvalor.com.br/>.

1.6. Em atenção ao Parecer n. 22144e22 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, bem como ao Parecer n. 00701/2014/CJUPR/AGU da Advocacia Geral da União, ao credenciado não será obrigatória a aquisição do Sistema Traz Valor para fornecimento com o município, podendo este oferecer orçamento próprio praticado em sua empresa ou de documento de base idônea, como Tabelas Oficiais das Montadoras e Concessionárias.

1.7. Será definido o critério de desconto de 10% (dez por cento) pela Administração Pública no que se refere a base de valores oferecida pelo sistema adotado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados, pessoas físicas ou jurídicas do ramo, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no Email Institucional por meio do sítio: licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br para acesso ao sistema eletrônico.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico, através da Plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

- 3.1.1. Descrição detalhada do objeto contendo informações sobre os serviços prestados, seja em manutenção ou fornecimento de peças, as linhas atendidas e as especificidades que podem ser atendidas.
- 3.1.2. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, conforme o caso.
- 3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.
- 3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:
 - 3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, são os a seguir:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas, quantidade e prazo com o objeto da licitação, emitido nos termos do art. 88, §3º da Lei nº 14.133/2021;

4.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (adaptar conforme o objeto)
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;
- 4.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 4.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 4.4. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 4.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 4.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente em formato digital, por meio de arquivos escaneados de forma legível.
- 4.6.1. Não serão aceitos documentos enviados por escaneamento de dispositivos móveis (como aplicativos de celular), devendo os arquivos garantir clareza e fidelidade ao documento original.
- 4.7. O órgão credenciante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.
- 4.8. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.
- 4.9. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.
- 4.10. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 4.10.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados pela Plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC, acessível pelo endereço <https://bnc.org.br/> ficando a cargo do credenciante os custos de adesão à referida plataforma.
- 4.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 4.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado;
- e

4.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 20, de 04 de março de 2024.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico e-mail do Departamento de Licitações: licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br.

5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

6.1.6. fraudar o credenciamento;

6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
 - 6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência;
 - 6.2.2. multa;
 - 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
 - 6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 6.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.
- 7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: **licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br**.
- 7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

- 8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e no Diário Oficial do Município.
- 8.2. Será publicado com periodicidade mensal a lista dos credenciados no Diário Oficial do Município.

9. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E SEU TERMO

- 9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento hábil, equivalente ao contrato, sendo o respectivo Termo de Credenciamento, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o Termo de Credenciamento ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 03 (três) dias úteis.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.5. O prazo de vigência dos Termos de Credenciamento decorrentes do presente credenciamento poderá ser até o dia 31 de dezembro, ou, durante a vigência do presente edital de credenciamento, podendo ser renovados, de acordo com a necessidade da Administração.

9.6. Os Termos de Credenciamento decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

10.1.1. Ordem cronológica no procedimento de credenciamento, cuja lista será publicada mensalmente no Diário Oficial do Município.

10.1.1.1. O critério para definição da ordem cronológica será a data e o horário do recebimento do e-mail contendo a documentação exigida para o credenciamento, desde que os documentos estejam completos e atendam integralmente aos requisitos do edital.

10.1.1.2. Também poderá ser critério para definição de ordem cronológica a especificidade atendida pelo fornecedor.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 dias úteis de antecedência;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência até 30/04/2028, a contar de sua publicação e durante o período de vigência do Edital, o credenciamento ficará permanentemente aberto para inclusão de novos interessados na lista de credenciados (cfr. art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei n. 14.133/21).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes.

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM A LEI DE RESERVA DE CARGOS
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS
- ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇO
- ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO

Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, 27 de março de 2025.

EVA BENEVIDES GUIMARAES
Portaria 029/2024



ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025PMSL
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025CR

TERMO DE REFERÊNCIA nº 010/2025

1. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

2. DO OBJETO

Objeto: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS, MÁQUINAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LAVAGEM E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Credenciamento para futura e eventual aquisição de peças mecânicas para veículos leves, caminhões, ônibus, máquinas e serviços para manutenção corretiva e preventiva, lavagem e serviços de borracharia para frota do município de Sebastião Laranjeiras – BA.	OBJETO	1	R\$ 10.853.343,78

2.1 Os veículos componentes da frota municipal são:

LINHA	TIPO	RENAVAN	CHASSI	PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MODELO	COMBUSTIVEL
PESADA	ÔNIBUS	1317703402	9BM979282PB264087	RPH5F31	MERCEDES BENZ	LO 916 ESC R	2022/2023	Óleo Diesel S10
PESADA	ÔNIBUS	480079749	9532E82W7CR252155	OKK8759	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.S.ORE	2012/2012	Óleo Diesel S10
PESADA	CAMINHÃO CAÇAMBA	1189340914	9536E7232KR931993	PLQ5163	VOLKSWAGEN	13.190 CRM 4X2 4P	2018/2019	Óleo Diesel S10
LEVE	AUTOMOVEL - PASSEIO	1241596074	9BD195B4NL0881738	RCU4G88	FIAT	UNO DRIVE 1.0	2019/2020	Gasolina Comum
LEVE	MICROÔNIBUS - VAN	1287572283	8AC907843NE211278	RDQD87	MERCEDES BENZ	416DCISPRINTERM	2021/2022	Óleo Diesel S10
LEVE	CAMINHONETE - AMBULÂNCIA	1102503123	9BWK45U6HP031154	PKE0599	VOLKSWAGEN	NOVA SAVEIRO/RB MBVS	2016/2017	Gasolina Comum
LEVE	CAMINHONETE - PASSEIO	1294787133	9BD2651PAN9207664	RPB1H48	FIAT	FIORINO ENDURANCE	2022/2022	Gasolina Comum
LEVE	AUTOMOVEL - PASSEIO	1294775844	9BD341ACVNY785261	RPB2E89	FIAT	MOBI LIKE	2022/2022	Gasolina Comum
LEVE	CAMINHONETE - AMBULÂNCIA	1288999728	93YMAFEXANJ119472	RDQ2D06	RENAULT	MASTER L1H1 MNPA	2021/2022	Óleo Diesel S10
LEVE	AUTOMOVEL - PASSEIO	1294785890	9BD341ACVNY785095	RPB4G56	FIAT	MOBI LIKE	2022/2022	Gasolina Comum
LEVE	AUTOMOVEL - PASSEIO	1294784290	9BD341ACVNY785325	RPB6F19	FIAT	MOBI LIKE	2022/2022	Gasolina Comum
LEVE	AUTOMOVEL - PASSEIO	1294783243	9BD341ACVNY785654	RPB5G14	FIAT	MOBI LIKE	2022/2022	Gasolina Comum
LEVE	AUTOMOVEL - PASSEIO	1294781844	9BD341ACVNY785993	RPB2E35	FIAT	MOBI LIKE	2022/2022	Gasolina Comum
LEVE	CAMINHONETE - PASSEIO	1294788288	9BD2651PAN9207663	RPB1F28	FIAT	FIORINO ENDURANCE	2022/2022	Gasolina Comum
LEVE	AUTOMOVEL - PASSEIO	1152887170	9BWAG45U3JT155537	PLA7013	VOLKSWAGEN	NOVO GOL TL MCV	2018/2018	Gasolina Comum
LEVE	AUTOMOVEL - PASSEIO	567073980	9BD15844AD6857613	OUO1070	FIAT	UNO MILLE WAY ECON	2013/2013	Gasolina Comum
PESADA	ÔNIBUS	1080507300	93PB58M1MEC053153	PJU8907	MPOLO	VOLARE V8L 4X4 EO	2014/2014	Óleo Diesel S10
PESADA	ÔNIBUS	598024174	9BM3840069EB926835	OUW4975	MERCEDES BENZ	OF 1519 R.ORE	2013/2014	Óleo Diesel S10
PESADA	ÔNIBUS	1138548747	9532M521P7JR809492	PKU9221	VOLKSWAGEN	NEOBUS TH O	2017/2018	Óleo Diesel S10
PESADA	ÔNIBUS	1080277193	93PB58M1MEC053152	PJU5656	MPOLO	VOLARE V8L 4X4 EO	2014/2014	Óleo Diesel S10
PESADA	ÔNIBUS	282456210	9532882W3BR103716	NYN0513	VOLKSWAGEN	15190 EOD E.HD ORE	2010/2011	Óleo Diesel S10
	ÔNIBUS	782200087	9BM3840672B295095	BUS7928	MERCEDES BENZ	M POLO VIALE U	2002/2022	Óleo Diesel S10
	CAMINHÃO CAÇAMBA			FGD9E60	VOLKSWAGEN	17.280 ADVANTECH		



LEVE	CAMINHONTE-AMBULÂNCIA	1156766777	9BD2651JHJ9109696	PLC1567	FIAT	FIORINO TECFORM AB1	2018/2018	Gasolina Comum
LEVE	AUTOMOVEL - PASSEIO	1225238541	9BWAG45U3LT067350	QTZ7F96	VOLKSWAGEN	GOL 1.0L MC4	2019/2020	Gasolina Comum
PESADA	ÔNIBUS	219598606	93ZL68B01A8412023	NTM2547	IVECO	CITYCLASS 70C16	2009/2010	Óleo Diesel S10
PESADA	MAQUINA				HYUNDAI	PÁ CARREGADEIRA 470	2012/2012	Óleo Diesel S500
PESADA	CAMINHÃO-CAÇAMBA	588183989	953658268DR341977	OUS2058	VOLKSWAGEN	31.280 CRM 6X4	2013/2013	Óleo Diesel S10
LEVE	PASSEIO	1023038568	9BD17144LF5976530	OZP3019	FIAT	PALIO WAY	2014/2014	Gasolina Comum
LEVE	MOTOCICLETA	223813087	9C2KC1620AR027715	NTN1356	HONDA	CB150 TITAN MIX ES	2010/2010	Gasolina Comum
LEVE	MOTOCICLETA	234473533	94JSXDCDAAM40148	NTS0071	SUNDOWN	MAX 125 SE	2010/2010	Gasolina Comum
LEVE	AUTOMOVEL - PASSEIO	1017995025	9362MKFWXFB00254	OZM3494	PEUGEOT	207 BH ACTIVE	2014/2015	Gasolina Comum
LEVE	CAMINHÃO - AMBULÂNCIA - SAMU	1177515218	8AC906633KE154193	PLL1J52	I/MB	15SPRINT RONTAN AMB	2018/2019	Óleo Diesel S10
LEVE	CAMINHONETE - AMBULÂNCIA	214812375	9BFZC52P1BB89729	NTL2723	FORD	COURIER RONTAN AMB2	2010/2011	Gasolina Comum
PESADA	MAQUINA				FIATALLIS	PÁ CARREGADEIRA FR12B		
PESADA	CAÇAMBA	1010525562	9533E77230DR356315	OZG7032	VOLKSWAGEN	13.190 ADVANTECH	2013/2013	Óleo Diesel S10
PESADA	MAQUINA				NEW HOLLAND	PATROL RG170B		Óleo Diesel S500
PESADA	CAMINHÃO - CAÇAMBA	1010522113	9533E7237DR356764	OZG9932	VOLKSWAGEN	13.190 WORKER	2013/2013	Óleo Diesel S10
PESADA	MAQUINA				JCB	RETROESCAVADEIRA 3C		Óleo Diesel S500
LEVE	AUTOMOVEL - PASSEIO	1215366369	9BWAG45U1LT062244	QTU9H50	VOLKSWAGEN	VW/GOL 1.0L MC4	2019/2020	Gasolina Comum
LEVE	CAMINHONETE - AMBULÂNCIA	323669506	93YADCUH6AJ44114	NYT4210	RENAULT	MASTERAMB RONTAN	2010/2010	Óleo Diesel S10
LEVE	CAMINHONETE - PASSEIO	567072770	9BD272855MD7667450	OUO2258	FIAT	STRADA WORKING CE	2013/2013	Gasolina Comum
PESADA	MAQUINA				CATERPILAR	RETROESCAVADEIRA 416E	2013/2013	Óleo Diesel S500
PESADA	MAQUINA				RANDON	RETROESCAVADEIRA 406	2012/2012	Óleo Diesel S500
PESADA	MAQUINA				CATERPILAR	PATROL 120K	2012/2012	Óleo Diesel S500
PESADA	CAMINHÃO	1189455584	95365824XJR816538	PLQ9E41	VOLKSWAGEN	24.280 CRM 6X2	2017/2018	Óleo Diesel S10
PESADA	CAMINHÃO	1000703271	9BM693388DB935104	OV9936	MERCEDES BENZ	TANQUE/ATRON 2729 K 6X4	2013/2013	Óleo Diesel S10
LEVE	AUTOMOVEL - PASSEIO	454566999	9BD15804AC6682453	NZP3702	FIAT	UNO MILLE WAY ECON	2012/2012	Gasolina Comum
	CAMINHONETE - PASSEIO	1236598951	9BD281A22MYV14227	BYJ3A85	FIAT	STRADA ENDURANCE CS	2020/2021	Gasolina Comum
PESADA	ÔNIBUS	1320403872	9BM979282PB269499	RPI8G60	MERCEDES BENZ	LO 916 ESC R	2022/2023	Óleo Diesel S10
LEVE	AUTOMOVEL - PASSEIO	1338915379	9BGJP7520PB220410	RPP9H73	CHEVROLET	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER	2022/2023	Gasolina Comum
LEVE	AUTOMOVEL - PASSEIO	1338897761	9BGJP7520PB220646	RPP6I12	CHEVROLET	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER	2022/2023	Gasolina Comum
LEVE	AUTOMOVEL - PASSEIO	1346535377	9BD341ACZPY862073	RPU2F74	FIAT	MOBI LIKE	2023/2023	Gasolina Comum
LEVE	AUTOMOVEL - PASSEIO	1346538040	9BD341ACZPY862074	RPU0B71	FIAT	MOBI LIKE	2023/2023	Gasolina Comum
LEVE	AUTOMOVEL - PASSEIO	1346536667	9BD341ACZPY862075	RPU9D70	FIAT	MOBI LIKE	2023/2023	Gasolina Comum
LEVE	AUTOMOVEL - PASSEIO	984511792	9BD15822786174808	JRR0002	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	2008/2008	Gasolina Comum
PESADA	ÔNIBUS			RPS7G60	MERCEDES BENZ	LO 916 ESC R		
LEVE	CAMINHONETE - AMBULÂNCIA	1412174250	8AJDA8CB1R6060159	SKG5F31	TOYOTA	HILUX FLASH AMB	2024/2024	Óleo Diesel S10
LEVE	AUTOMOVEL - PASSEIO				CHEVROLET	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER		
LEVE	VAN AMBULANCIA	1390068061	93YF6200XRJ857132	SJX2C44	RENAULT	MASTER FLASH AM4	2023/2024	Óleo Diesel S10
LEVE	VAN FIORINO	1393811210	9BD2651PAR9259825	SJZ0B83	FIAT	FIORINO MODIFICADA	2023/2024	Gasolina Comum

- 2.2 A composição da frota pode vir sofrer alteração com exclusão ou inclusão de novos veículos durante a vigência deste instrumento.
- 2.3 O valor da contratação corresponde a R\$ 10.853.343,78 (Dez milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos).
- 2.4 O valor foi estimado considerando o último pregão realizado para o objeto de contratação de aquisição de peças e manutenção corretiva e preventiva da frota, nos termos do Pregão Eletrônico SRP n. 002/2023PE.
- 2.5 O valor não foi atualizado considerando que houve lotes da respectiva ata de registro de preço que não esgotaram o saldo e, considerando que se trata de um orçamento de 2023, é perfeitamente compreensível que não haja excesso de empenho de valores na manutenção dos veículos.
- 2.6 Também como medida efetiva para garantia da melhor gestão da frota municipal, adotar-se-á o critério de bem recuperável, nos termos do art. 3º, inciso II do Decreto Federal n. 9.373 de 11 de maio de 2018, que define como recuperável: “bem móvel que não se encontra em condições de uso e **cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado** ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação”.
- 2.7 Neste cariz, toma-se por referência na execução do presente credenciamento um custo prudencial por unidade veicular de até 50% do seu valor de referência, podendo ser excepcionalizado de acordo com justificativa da administração.
- 2.8 Também como elemento de execução do respectivo credenciamento será utilizada como referência a Tabela do Sistema Traz Valor, que se trata de um sistema especializado em órgãos públicos e dedicado em soluções para aquisição de peças e na manutenção de veículos, podendo para tanto ser verificada sua especificidade por intermédio do hiperlink: <https://www.sistematrazvalor.com.br/>.

- 2.9 Os benefícios e vantagens para a administração na utilização do sistema de referência foram devidamente demonstrados no Estudo Técnico Preliminar.
- 2.10 Em atenção ao Parecer n. 22144e22 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, bem como ao Parecer n. 00701/2014/CJUPR/AGU da Advocacia Geral da União, ao credenciado não será obrigatória a aquisição do Sistema Traz Valor para fornecimento com o município, podendo este oferecer orçamento próprio praticado em sua empresa ou de documento de base idônea, como Tabelas Oficiais das Montadoras e Concessionárias.
- 2.11 Será definido o critério de desconto de 10% (dez por cento) pela Administração Pública no que se refere a base de valores oferecida pelo sistema adotado.**
- 2.12 Caso o Credenciado entenda que o valor estabelecido pela tabela está em margem aviltante (menor que o praticado), em desconformidade com o preço de mercado, este poderá produzir requerimento à administração instruindo documento de base idônea, como Tabelas Oficiais das Montadoras e Concessionárias e, demandando que a administração diligencie e apure suposta distorção de valores praticada pelo sistema.
- 2.13 Em caso de valores apresentados a menor pelo credenciado, oferecendo para a administração vantagem nos preços praticados, poderá a entidade credenciante optar pelo menor valor desde que garantidas as mesmas especificidades das peças ou serviços demandados, enquanto originalidade e padrão de qualidade.
- 2.14 Considerando os elementos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP, trata-se de aquisição de bem comum e prestação de serviço, tendo, nas disposições particulares do objeto, a possibilidade de opção do Procedimento Auxiliar de Credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I que define a hipótese de contratação como paralela e não excludente, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.
- 2.15 Os elementos particulares da execução do contrato serão expostos no campo específico deste Termo de Referência, sendo indispensável frisar que sua vinculação ao instrumento convocatório dar-se-á por Termo de Credenciamento, instrumento equivalente ao contrato, mas vinculado ao Edital e a esta Peça de Referência.

3 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 3.1 O Estudo Técnico Preliminar ponderou diversas soluções e, dentre elas estabeleceu a adotada como a melhor estratégia para a administração. De modo objetivo, serão descritas as questões prementes que norteiam o acervo de resultados.
- 3.2 O credenciamento se configura como um procedimento administrativo simplificado, que permite ao ente público selecionar fornecedores previamente capacitados, na medida em que a demanda surge, sem a exigência de formalização de um procedimento licitatório tradicional para cada contratação individual.
- 3.3 Neste contexto, propõe-se a adoção de um Sistema de base de dados como ferramenta referencial para a precificação das peças e serviços de manutenção. Este sistema oferece as seguintes vantagens:
- 3.3.1 Atualização Constante e Acurada dos Preços: Considerando a dinâmica mercadológica, um sistema atualizado constantemente reflete a realidade de mercado de forma precisa e imparcial.
- 3.3.2 Flexibilidade e Rapidez: Diferentemente dos métodos tradicionais, o credenciamento com apoio de um sistema de base de dados permite ajustes imediatos em face de variações de preço, assegurando celeridade na resposta às necessidades do Município.
- 3.3.3 Transparência e Confiabilidade: A clareza nas operações e o acesso irrestrito às cotações são características que promovem a confiança e mitigação de potenciais litígios.
- 3.4 Quando postos em contraste com métodos mais ortodoxos, como a descrição pormenorizada em tabelas e a contratação via pregão, verifica-se que estes modelos se revelam por vezes ineficientes. Tais práticas, conquanto tradicionais, apresentam as seguintes limitações:
- 3.4.1 Descrição Pormenorizada em Tabelas: Embora intuitiva, esta abordagem carece de flexibilidade, não conseguindo acompanhar flutuações frequentes nos preços de mercado, o que pode levar a contratações desatualizadas ou supervalorizadas, comprometendo a economicidade.
- 3.4.2 Pregão: Apesar de ser um procedimento amplamente utilizado, o pregão demanda tempo considerável para seu processamento e conclusão. Adicionalmente, pode gerar um desconformidade quando se trata de serviços contínuos ou emergenciais, nos quais a prontidão da contratação é essencial. Além de que a contratação de apenas um fornecedor ou poucos, diminui o poder de intervenção que haveria possibilidade num amplo mercado. Com a estrutura comercial de uma cidade pequena, tantos quantos credenciados dispostos a ofertar o melhor serviço, melhor para a administração, razão pela qual o Credenciamento desdobra-se como melhor opção.



4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1 A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.
- 4.2 Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.
- 4.3 Foram analisadas as possíveis soluções no item 6 do presente ETP.
- 4.4 A contratação por credenciamento figura como um procedimento administrativo alternativo aos métodos licitatórios tradicionais, que permite ao Município habilitar múltiplos prestadores de serviços ou fornecedores de bens, estabelecendo-se uma relação contratual flexível e dinâmica. Tal modelo é particularmente eficaz quando a natureza do serviço demanda agilidade e adaptação constante às variações de mercado.
- 4.5 Necessidade e Benefícios de um Sistema de Base de Referência – No contexto específico da manutenção e aquisição de peças para a frota municipal, a utilização de um Sistema de Base de Referência revela-se imperativa para assegurar:
- 4.5.1 Atualização Constante dos Valores de Mercado: O cenário mercadológico, notoriamente volátil, é fielmente capturado e refletido pelo Sistema de Base de Referência, que se mantém atualizado em tempo real, permitindo que as aquisições sejam realizadas com base nos valores efetivamente praticados no mercado, evitando-se, assim, sobrepreços e distorções.
- 4.5.2 Transparência e Legitimidade: A transparência é catalisada pela utilização de um sistema que documenta e proporciona acesso irrestrito aos dados de mercado, assegurando que o processo de tomada de decisão resista a quaisquer questionamentos quanto à sua legalidade e probidade.
- 4.5.3 Flexibilidade e Eficiência na Gestão: A autonomia para selecionar fornecedores habilitados previamente, em contraste com a rigidez de um contrato singular, faculta ao Município a capacidade de responder prontamente às demandas urgentes, maximizando a eficiência operacional.
- 4.6 Justificação da Escolha do Sistema "Traz Valor" – O "Traz Valor" emerge como a escolha mais prudente para viabilizar o propósito supramencionado devido às suas características distintivas:
- 4.6.1 Ampla Abrangência de Dados: Este sistema integra um vasto leque de dados, abrangendo diferentes fornecedores e escopos de serviços, o que proporciona uma referência de preços abrangente e precisa.
- 4.6.2 Interface Intuitiva e Acessível: A usabilidade e a clareza de sua interface garantem que os gestores municipais possam acessar e interpretar os dados de forma descomplicada, facilitando a execução de processos decisórios informados.
- 4.6.3 Credibilidade e Reputação de Mercado: O "Traz Valor" possui reconhecimento no setor por sua confiabilidade e pela consistência da informação que oferece, respaldando a confiança em sua adoção por instituições públicas.
- 4.6.4 Capacidade de Relato: Além de fornecer dados de preços, o sistema facilita a geração de relatórios e análises detalhadas, essenciais para auditorias internas e apresentação de resultados em reuniões de prestação de contas.

5 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 5.1 Os fornecimentos serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.
- 5.2 Habilitação
- 5.2.1 Habilitação Jurídica
- 5.2.2 Regularidade Fiscal
- 5.2.3 Qualificação Econômico-Financeira
- 5.2.4 Qualificação Técnica
- 5.2.5 Outros Documentos
- 5.3 Entendemos, portanto, que a licitação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras no que tange às exigências.
- 5.4 Trata-se de aquisição de bem e serviço comum, questão que efetivamente está amparada na modalidade desempenhada e a forma de prestação estabelecida.

6 RESULTADOS PRETENDIDOS

- 6.1 A presente exposição tem por objetivo delinear, de maneira minuciosa e em linguagem erudita, os resultados almejados com a implementação do procedimento de contratação pública por credenciamento para a aquisição de peças e serviços de manutenção da frota do Município de Sebastião Laranjeiras, pautando-se no emprego do Sistema "Traz Valor" como referência para precificação.
- 6.2 Eficiência na Gestão de Recursos Públicos: O primeiro resultado pretendido é o aumento significativo na eficiência da utilização dos recursos públicos. Esse modelo de contratação permite uma alocação mais eficaz dos fundos municipais, visto que o Sistema "Traz Valor" possibilita a aquisição de produtos e serviços ao preço corrente de mercado, evitando desperdícios e assegurando que os recursos sejam canalizados para áreas onde são mais necessários.
- 6.3 Transparência e Integridade nos Processos Administrativos: A transparência é um pilar fundamental nesse processo, promovido pelo acesso aberto às informações de mercado providas pelo "Traz Valor". Espera-se que a adoção de tal sistema incremente a confiança pública nas operações do governo municipal, ao se mitigar o risco de práticas arbitrárias e obscuras. A documentação precisa dos dados de mercado proporciona um histórico consultável e auditável, vital para a fiscalização e conformidade das ações administrativas.
- 6.4 Flexibilidade Operacional e Responsividade: Um dos resultados centrais esperados é a melhora na responsividade administrativa. O credenciamento permite ao município ajustar-se rápidas mudanças nas necessidades operacionais, sem as típicas amarras de contratos rígidos. Tal flexibilidade é crítica para manter a frota municipal em condições ótimas de funcionamento, assegurando que os serviços públicos vinculados à frota ocorram sem interrupções.
- 6.5 Economia de Tempo nos Processos de Aquisição: O tempo gasto em procedimentos burocráticos de aquisição será drasticamente reduzido. O credenciamento agiliza o ciclo inteiro de compra e contratação, facilitando intervenções preventivas e corretivas necessárias para a frota. Este ganho de tempo implica diretamente na continuidade dos serviços, com impactos positivos na produtividade das ações municipais.
- 6.6 Melhoria na Qualidade dos Serviços Prestados: Com o respaldo do "Traz Valor", a qualidade dos bens e serviços adquiridos então atinge novos patamares. Ao dispor de dados abrangentes sobre fornecedores qualificados, o município propicia condições para que a qualidade não se subordine ao preço, mas sim à efetiva satisfação das especificidades técnicas exigidas pela frota municipal, conseqüentemente aprimorando o nível dos serviços prestados à população.
- 6.7 Estímulo à Concorrência Saudável e Fomento Econômico Local: Por fim, espera-se que esse processo fomente uma concorrência saudável entre fornecedores, estimulando o mercado a ofertar produtos e serviços de melhor qualidade e a custos mais competitivos. A participação de múltiplos fornecedores promove um ambiente de negócio mais dinâmico, o que pode mesmo impulsionar o desenvolvimento local ao garantir oportunidades para empresas da região.

7 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1 A fiscalização do Termo de Credenciamento, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Decreto Municipal nº 10, de 06 de fevereiro de 2024.
- 7.2 A conformidade do produto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Credenciada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 7.3 O representante da Entidade Credenciante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Credenciada/fornecedora ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do Decreto Municipal nº 14 de 07 de fevereiro de 2024 e/ou rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Termo de Credenciamento.

- 7.6 A fiscalização técnica dos termos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 7.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CREDENCIADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 7.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CREDENCIADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 7.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CREDENCIADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 7.10 A CREDENCIADA poderá apresentar justificativa para o fornecimento do produto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor.
- 7.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CREDENCIADA de acordo com as regras previstas neste Termo de referência.
- 7.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do fornecimento.
- 7.13 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da entidade CREDENCIANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 8.1 A Administração oferecerá ao Credenciado o veículo pra manutenção, seja preventiva ou corretiva, com vistas a realização de um diagnóstico, onde o fornecedor relatará em expediente próprio os elementos necessários para a intervenção, discriminando em tabela própria as peças, serviços de manutenção e seus respectivos valores praticados.
- 8.2 O orçamento discriminado pelo Credenciado poderá tomar por base o valor praticado na empresa, devidamente atestado pelo mesmo, ou utilizará em caso de sistema ou tabela divergente da Traz Valor, deverá tratar-se de fonte idônea, como Tabelas Oficiais das Montadoras e Concessionárias que deverão ter correspondência ao veículo em reparo.
- 8.3 A Administração de posse do diagnóstico do Credenciado produzirá relatório próprio utilizando o Sistema Traz Valor e, constatará, qual o menor valor em oferta, se o do Sistema Traz Valor considerando o desconto de 10% (dez por cento), ou o valor apresentado pelo Credenciado.
- 8.4 A Administração optará pelo menor valor, tendo em vista o padrão de sua economicidade, devendo emitir a respectiva Ordem de Serviço e Fornecimento, para que o Credenciado execute o serviço na melhor proposta para a entidade Credenciante.
- 8.5 A recusa injustificada do Credenciado em realizar o serviço no valor de referência do Sistema Traz Valor ensejará seu descenciamento sem prejuízo a outras sanções.
- 8.6 O Credenciado poderá valer-se do requerimento descrito no item 2.10 deste Termo de Referência como justificativa.
- 8.7 As peças fornecidas deverão ser de primeira linha, originais ou similares que garantam o alto padrão de qualidade da manutenção, bem como o serviço prestado também deverá conservar critério de excelência no exercício funcional de preservação da frota.
- 8.8 Avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

9.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.3 Recebimento provisório:

- a) No local indicado na ordem de fornecimento, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

9.4 Recebimento definitivo:

- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CREDENCIADA, nos termos da legislação vigente.

10.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CREDENCIADA, descrição do objeto fornecido;

10.3 O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CREDENCIADA através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais, certidão de regularidade do FGTS e declarações exigidas por lei.

10.3.1 Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CREDENCIADA será notificada pela Gestão e Fiscalização do Contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de cancelamento do registro do fornecedor/rescisão do contrato.

10.4 Não será efetuado qualquer pagamento a CREDENCIADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

10.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.4. será contado da data de entrega da referida correção.

10.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

11 DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

11.1 O respectivo processo administrativo será realizado na forma do Procedimento Auxiliar de Credenciamento, nos termos já enunciados nos itens 2, 3 e 4.

12 DO ORÇAMENTO

12.1 Para obter o orçamento constante no presente instrumento foi consultado o último pregão realizado com o objeto em comento, tratando-se da referência do ano de 2023, conforme elucidado no item 2.



13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas com a prestação de serviço/fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários descritos abaixo:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE S. LARANJEIRAS
UNIDADE	03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.06 SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS 08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PROJETO	4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 15.452.0015.2.454 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 20.122.0017.2.800 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 18.541.0018.2.806 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 12.361.0009.2.319 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO 12.361.0009.4.316 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE 8.244.0001.2.648 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.243.0001.2.654 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - CRAS/EQUIPE VOLANTE - SCFV) 8.244.0001.2.655 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (IGD/PBF) 8.244.0001.2.663 OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS 10.122.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0008.2.813 GESTÃO DAS AÇÕES DO PSE
ELEMENTO	3.3.90.39.00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica
FONTE	15000000 17000000 15410000 15420000 15400000 15001001 15710000 15410000 15420000 15400000 15500000 16600000 16690000 15001002

14 RESPONSÁVEIS

Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, 27 de março de 2025.

RAFAEL PEREIRA PORTO
Portaria 028/2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025PMSL
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025CR
ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 057/2025PMSL
CREDENCIAMENTO nº 004/2025PE
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº <>

Termo de Credenciamento que fazem entre si o Município de Sebastião Laranjeiras, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS e a empresa _____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede na Rua Dois de Maio, 453 - Centro – CEP 46.450-000 - Sebastião Laranjeiras - BA, representado por Pedro Antonio Pereira Malheiros, Prefeito Municipal, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e o(a) **XXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXX**, sediado(a) na **XXX**, doravante designado **CREDENCIADO**, neste ato representado(a) por **XXX**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 057/2025PMSL e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do/a CREDENCIAMENTO nº 004/2025PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS, MÁQUINAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LAVAGEM E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Credenciamento para futura e eventual aquisição de peças mecânicas para veículos leves, caminhões, ônibus, máquinas e serviços para manutenção corretiva e preventiva, lavagem e serviços de borracharia para frota do município de Sebastião Laranjeiras – BA.	OBJETO	1	-	-

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do Credenciado;

1.2.3. Instrumento Convocatório;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O valor de referência a ser executado nos termos de saldo do credenciamento está estabelecido no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência.

- 1.4. Considerando a descrição dos serviços que poderão ser atendidos pelo Credenciado nos aspectos atinentes ao objeto do presente Termo estão devidamente discriminados na Proposta do Credenciado.
- 1.5. Os valores praticados entre o Credenciante e Credenciado observarão o disposto no Termo de Referência, considerando o Sistema Traz Valor ou orçamento idôneo mais adequado para a Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de <> até <>, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n. 20 de 04 de março de 2024.
- 2.2. A prorrogação do contrato poderá ser estabelecida nos termos do art. 20 e 21 do Decreto Municipal n. 20 de 04 de março de 2024, em aplicação subsidiária a Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O preço praticado tomará como referência o Sistema Traz Valor, em sua referência diária, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço e Fornecimento.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O Credenciante poderá dispor de valor diverso ao do Sistema Traz Valor desde que mais vantajoso para a administração e apresentado por instrumento idôneo.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente credenciados serão ajustados pela própria base do Sistema Traz Valor.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- 8.1. São obrigações do Credenciante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou na Ordem de Serviço e Fornecimento;
- 8.4.** Notificar o Credenciado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do termo e o cumprimento das obrigações pelo Credenciado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Credenciado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Credenciamento e no Termo de Referência;
- 8.8.** Aplicar ao Credenciado as sanções previstas na lei e neste termo;
- 8.9.** Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Credenciado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Credenciado, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Credenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** O Credenciado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste termo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do termo, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do termo pelo Credenciante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6.** Não contratar, durante a vigência do credenciamento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



- 9.7.** O credenciado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8.** Comunicar ao Fiscal do Credenciamento, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Credenciante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do Credenciante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.12.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.13.** Submeter previamente, por escrito, ao Credenciante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.15.** Manter durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do Termo de Credenciamento, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do credenciamento, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do termo;
- 9.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Credenciante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

- 10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do termo de credenciamento que eventualmente



venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de adesão, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Credenciado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do credenciado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Credenciado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Credenciante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Credenciado deverá prestar, no prazo fixado pelo Credenciante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do termo de credenciamento;
- b) der causa à inexecução parcial do termo de credenciamento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do termo de credenciamento;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do termo de credenciamento;
- f) praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



- 12.2.** Serão aplicadas ao credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste termo de credenciamento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste termo de credenciamento, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - Multa:**
 - Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do termo de credenciamento.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do termo de credenciamento.
 - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do termo de credenciamento.
 - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do termo de credenciamento.
 - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do termo de credenciamento, ressalvadas as seguintes infrações:
- 12.3.** A aplicação das sanções previstas neste termo de credenciamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante.
- 12.4.** Todas as sanções previstas neste termo de credenciamento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Credenciante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Credenciamento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Credenciante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do Credenciado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O termo de credenciamento poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o termo de credenciamento.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica credenciada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos do credenciamento já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O termo de credenciamento poderá ser extinto caso se constate que o credenciado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE S. LARANJEIRAS
UNIDADE	03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.06 SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS 08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PROJETO	4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 15.452.0015.2.454 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 20.122.0017.2.800 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 18.541.0018.2.806 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 12.361.0009.2.319 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO 12.361.0009.4.316 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE 8.244.0001.2.648 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.243.0001.2.654 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - CRAS/EQUIPE VOLANTE - SCFV) 8.244.0001.2.655 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (IGD/PBF) 8.244.0001.2.663 OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS 10.122.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0008.2.813 GESTÃO DAS AÇÕES DO PSE
ELEMENTO	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000000 17000000 15410000 15420000 15400000 15001001 15710000 15410000 15420000 15400000 15500000 16600000 16690000 15001002

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do termo de credenciamento podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Também será objeto de publicação a lista atualizada dos credenciados nos termos do art. 18 do Decreto Municipal de n. 20 de 04 de março de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, ___ de _____ de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**
PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR(A)

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

CERTIDÕES				
	TIPO	CHAVE	EMISSÃO	VALIDADE
	FEDERAL			
	ESTADUAL			
	MUNICIPAL			
	FGTS			
	TRABALHISTA			

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025PMSL
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025CR**

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras/BA

Ref.: Credenciamento nº 004/2025CR

Eu, **[nome completo do representante legal, no caso de PJ / nome completo, no caso de PF]**, portador do CPF nº **[inserir CPF]** e RG nº **[inserir RG]**, representante legal da empresa **[razão social da empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[inserir CNPJ]**, com sede em **[endereço completo, no caso de PJ]**, ou atuando como **pessoa física** residente em **[endereço completo, no caso de PF]**, DECLARO, sob as penas da lei, que não mantenho vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigentes ou servidores do órgão contratante, nos termos do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Cargo/posição]



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025PMSL
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025CR**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

À Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras / BA

Ref.: Credenciamento nº 004/2025CR

Eu, **[nome completo do representante legal, no caso de PJ / nome completo, no caso de PF]**, portador do CPF nº **[inserir CPF]** e RG nº **[inserir RG]**, representante legal da empresa **[razão social da empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[inserir CNPJ]**, com sede em **[endereço completo, no caso de PJ]**, ou atuando como **pessoa física** residente em **[endereço completo, no caso de PF]**, DECLARO, sob as penas da lei, que:

- Não emprego menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Não emprego menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Cargo/posição]

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025PMSL
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025CR**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM A LEI DE RESERVA DE CARGOS

À Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras / BA

Ref.: Credenciamento nº 004/2025CR

Eu, **[nome completo do representante legal, no caso de PJ / nome completo, no caso de PF]**, portador do CPF nº **[inserir CPF]** e RG nº **[inserir RG]**, representante legal da empresa **[razão social da empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[inserir CNPJ]**, com sede em **[endereço completo, no caso de PJ]**, ou atuando como **pessoa física** residente em **[endereço completo, no caso de PF]**, DECLARO, sob as penas da lei, que cumpro as exigências legais quanto à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme determina a legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]
[Cargo/posição]



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025PMSL
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025CR**

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

À Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras / BA

Ref.: Credenciamento nº 004/2025CR

Eu, **[nome completo do representante legal, no caso de PJ / nome completo, no caso de PF]**, portador do CPF nº **[inserir CPF]** e RG nº **[inserir RG]**, representante legal da empresa **[razão social da empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[inserir CNPJ]**, com sede em **[endereço completo, no caso de PJ]**, ou atuando como **pessoa física** residente em **[endereço completo, no caso de PF]**, DECLARO, sob as penas da lei, que os valores apresentados na proposta são suficientes para cobrir todos os custos operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas relacionadas à execução dos serviços objeto do credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Cargo/posição]



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025PMSL
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025CR**

ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS, MÁQUINAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LAVAGEM E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	LINHA (LEVE/PESADA)
01	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS EM VEICULOS sobre o valor de mercado contido na tabela de referência Traz Valor Se oferta serviços de borracharia, lavagem, manutenção preventiva e corretiva para veículos leves, ou pesados, ou somente máquinas, etc etc. De preferência estabelecer por item a área ou o tipo de serviço especializado que é oferecido. É importante frisar que cada serviço descrito aqui como realizável deverá estar comprovado mediante apresentação do respectivo Atestado de Capacidade Técnica nos termos do item 4.1 do instrumento convocatório.	
02	SERVIÇO DE MECANICA EM GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA sobre o valor de mercado contido na tabela de referência Traz Valor Se oferta serviços de borracharia, lavagem, manutenção preventiva e corretiva para veículos leves, ou pesados, ou somente máquinas, etc etc. De preferência estabelecer por item a área ou o tipo de serviço especializado que é oferecido. É importante frisar que cada serviço descrito aqui como realizável deverá estar comprovado mediante apresentação do respectivo Atestado de Capacidade Técnica nos termos do item 4.1 do instrumento convocatório.	
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA ELETRICO sobre o valor de mercado contido na tabela de referência Traz Valor Se oferta serviços de borracharia, lavagem, manutenção preventiva e corretiva para veículos leves, ou pesados, ou somente máquinas, etc etc. De preferência estabelecer por item a área ou o tipo de serviço especializado que é oferecido. É importante frisar que cada serviço descrito aqui como realizável deverá estar comprovado mediante apresentação do respectivo Atestado de Capacidade Técnica nos termos do item 4.1 do instrumento convocatório.	
04	SERVIÇO DE FUNILARIA / PINTURA - sobre o valor de mercado contido na tabela de referência Traz Valor - Se oferta serviços de borracharia, lavagem, manutenção preventiva e corretiva para veículos leves, ou pesados, ou somente máquinas, etc etc. De preferência estabelecer por item a área ou o tipo de serviço especializado que é oferecido. É importante frisar que cada serviço descrito aqui como realizável deverá estar comprovado mediante apresentação do respectivo Atestado de Capacidade Técnica nos termos do item 4.1 do instrumento convocatório.	
05	PEÇAS GENUINAS DE VARIAS MARCAS COM 10% DE DESCONTO sobre o valor de mercado contido na tabela de referência Traz Valor Se oferta serviços de borracharia, lavagem, manutenção preventiva e corretiva para veículos leves, ou pesados, ou somente máquinas, etc etc. De preferência estabelecer por item a área ou o tipo de serviço especializado que é oferecido. É importante frisar que cada serviço descrito aqui como realizável deverá estar comprovado mediante apresentação do respectivo Atestado de Capacidade Técnica nos termos do item 4.1 do instrumento convocatório.	
06	SERVIÇO DE BORRACHARIA - sobre o valor de mercado contido na tabela de referência Traz Valor - Se oferta serviços de borracharia, lavagem, manutenção preventiva e corretiva para veículos leves, ou pesados, ou somente	



	máquinas, etc etc. De preferência estabelecer por item a área ou o tipo de serviço especializado que é oferecido. É importante frisar que cada serviço descrito aqui como realizável deverá estar comprovado mediante apresentação do respectivo Atestado de Capacidade Técnica nos termos do item 4.1 do instrumento convocatório.	
	SERVIÇO DE LAVAGEM - sobre o valor de mercado contido na tabela de referência Traz Valor Se oferta serviços de borracharia, lavagem, manutenção preventiva e corretiva para veículos leves, ou pesados, ou somente máquinas, etc etc. De preferência estabelecer por item a área ou o tipo de serviço especializado que é oferecido. É importante frisar que cada serviço descrito aqui como realizável deverá estar comprovado mediante apresentação do respectivo Atestado de Capacidade Técnica nos termos do item 4.1 do instrumento convocatório.	

Tendo examinado os documentos de habilitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o Credenciamento nº 004/2025CR, cujo objeto e áreas de trabalho estão descritas acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, entendendo que deverei oferecer preço (não superior a referência) ou aceitar orçamento emitido pela Administração Pública no valor estabelecido pelo Sistema Traz Valor, considerando um desconto de 10% (dez por cento), ressalvadas as hipóteses discriminadas no Termo de Referência.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao credenciamento em pauta.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025PMSL
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025CR**

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO

À Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - BA

Ref.: Credenciamento nº 004/2025CR

Eu, [nome completo do representante legal ou da pessoa física], portador do CPF nº [inserir CPF] e RG nº [inserir RG], na qualidade de representante legal da empresa [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [inserir CNPJ], com sede em [endereço completo], telefone [número de telefone] e e-mail para contato [endereço de e-mail], ou, na condição de pessoa física, residente em [endereço completo], telefone [número de telefone] e e-mail para contato [endereço de e-mail], venho requerer minha participação no Credenciamento nº 004/2025CR, o qual anexo a este a documentação exigida neste instrumento.

Documentos Anexos:

- Contrato Social ou Estatuto (atualizado);
- CNPJ (ativo);
- Certidões de Regularidade (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, CNDT);
- Atestado(s) de Capacidade Técnica;
- Declarações Exigidas no Edital;
- Proposta de Preço.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente requerimento.

[Local e data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

[Cargo na Empresa]